



## **EDITAL Nº 061/2024**

**Referente ao Aviso nº 088/2024, publicado no DOE de 25/04/2024.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições do **Processo Seletivo para aluno de matrícula especial, semestre de ingresso 2024.2, do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC), ofertado pelo Departamento de Educação (DEDC), Campus I da UNEB em Salvador, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 772/2010 e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 1325, de 21/09/11, publicada no DOU de 22/09/11 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 30 de abril de 2010.**

### **1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:**

1.1 O Programa Gestec tem por finalidade a produção do conhecimento, a atualização permanente dos avanços da ciência e das tecnologias, a capacitação e o aperfeiçoamento de profissionais da área de gestão educacional e processos tecnológicos, bem como, o desenvolvimento da pesquisa e a inovação no campo da Educação.

1.2 O curso, na categoria de aluno de matrícula especial, terá duração de 01 (um) semestre letivo, com carga horária de 45h, equivalente a 03 (três) créditos.

### **2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):**

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado.

2.2. O candidato poderá candidatar-se a até 02 (duas) disciplinas.



2.3. O candidato só poderá cursar até 02 (duas) disciplinas no Programa como aluno especial. Assim, os candidatos que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, terão as inscrições indeferidas.

2.4. O candidato que já tenha cursado 01 (uma) disciplina no Programa como aluno especial poderá concorrer a 02 (duas) disciplinas, no entanto, se aprovado nas duas, deverá optar por uma delas.

2.5. O candidato deve realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online (uma justificativa por disciplina, se for o caso).

2.6. Período: **10/06/2024 a 28/06/2024**, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos. Mediante o preenchimento de formulário eletrônico (disponível em [http://www.gestec.uneb.br/selecao-atual\\_matricula-especial/](http://www.gestec.uneb.br/selecao-atual_matricula-especial/))

2.7. Pagamento da taxa de inscrição por meio de **depósito identificado ou transferência identificada** (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: **14485841/0001-40**), no valor de **R\$ 80,00** no **Banco do Brasil 0001, Agência: 3832-6, Conta: 991805-1** ou **por meio de PIX** para qual deve escolher a opção de chave **DADOS DA CONTA**, **colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações:** a. Agência: 3832-6; b. Conta Corrente: 991805-1; c. Valor da inscrição em R\$: 80,00 d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como, o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40 ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

2.8. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (Gestec)



([http://www.gestec.uneb.br/selecao-atual\\_matricula-especial/](http://www.gestec.uneb.br/selecao-atual_matricula-especial/)). Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.9. A documentação deverá ser digitalizada em formato .PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.10. A homologação das inscrições será publicada no dia **12/07/2024** no portal Programa de Pós- graduação *Stricto Sensu* em Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (Gestec) [[http://www.gestec.uneb.br/selecao-atual\\_matricula-especial/](http://www.gestec.uneb.br/selecao-atual_matricula-especial/)].

### 3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. O quantitativo de vagas ofertadas para o Semestre 2024.2 totaliza 120 (cento e vinte) vagas no geral. Serão ofertadas as seguintes disciplinas e vagas:

Código SAGRES	Descrição	Disciplina	Dias	Horário	Carga Horária
GTE015	Área de Concentração 1: Gestão da Educação.	Tópico Especial Político Educacional, Gestão e Formação de Gestores. <b>Docente:</b> Dr.Ivan e Dr. <sup>a</sup> Lídia <b>Total de vagas:</b> 20	Quarta- feira Presencial (quinzenal).	09h às 12h	45 horas
GTE027	Área de Concentração 1: Gestão da Educação.	Tópico Especial Seminários Temáticos em Ensino e Pesquisa. <b>Docente:</b> Dr. <sup>a</sup> Rosangela Matos <b>Total de vagas:</b> 30	Terça- feira. Remota (semanal)	19h	45 horas
GTE030	Área de Concentração 1: Gestão da Educação.	Tópico Especial- Práticas de Escrita e Tradução Acadêmica Científica. <b>Docente:</b> Dr. <sup>a</sup> Márcia Andrade Sales <b>Total de vagas:</b> 10	Terça- feira Presencial (semanal)	14h às 17h	45 horas
GTE034	Área de Concentração 2:	Tópico Especial – Educação a Distância. <b>Docente:</b> Dr.André	Segunda-feira. Remota (quinzenal)	14h às 17h	45 horas



Código SAGRES	Descrição	Disciplina	Dias	Horário	Carga Horária
	Processos Tecnológicos.	Ricardo Magalhães <b>Total de Vagas: 30</b>			
GTE040	Área de Concentração 2: Processos Tecnológicos.	Tópico Especial –Inclusão Educacional de Pessoas com Deficiência, Gestão e Processos Tecnológicos. <b>Docente:</b> Dr. <sup>a</sup> Cláudia Paranhos de Jesus Portela. <b>Total de Vagas: 30</b>	Quarta- feira Presencial (quinzenal)	14h às 17h	45 horas

3.2. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% (vinte por cento) das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 10% (dez por cento) das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.294/2017, de 16/08/2017, O Programa reserva 5% (cinco por cento) para graduandos da UNEB, conforme critérios constantes na mencionada resolução.

3.5. Os demais candidatos concorrerão a 25% (vinte e cinco por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.6. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros.



3.7. Entende-se como sobre vaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

3.8. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

#### **4. DAS COTAS**

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

#### **5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido e confirmado no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação/SSPG - UNEB, (Link disponível no portal do Gestec [[http://www.gestec.uneb.br/selecao-atual\\_matricula-especial/](http://www.gestec.uneb.br/selecao-atual_matricula-especial/)]).

5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.



5.3.1. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES N° 01 de 25 de julho de 2022.

5.4. Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

5.5. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo 1 e 2)**, salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.6. Para Tratamento de Dados Pessoais (**Anexo 6**).

5.7. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da **DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 3)**, a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.8. Imagem digitalizada em PDF do Histórico Escolar da graduação, específico aos discentes no âmbito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), conforme estabelece Resolução CONSU n.º 1.294/2017.

5.9. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

5.10. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.11. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.



## 6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato .PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como, a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. **1ª ETAPA:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

### 7.2. 2ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Currículos *Lattes*

A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do **Anexo 1**.

## 8. DO RECURSO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (**Anexo 5**) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: [selecaogestec@uneb.br], informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista.**



8.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 15 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [[http://www.gestec.uneb.br/selecao-atual\\_matricula-](http://www.gestec.uneb.br/selecao-atual_matricula-)]sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

## **9. DOS RESULTADOS**

9.1. Todas as etapas são eliminatórias.

9.2. Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

9.3 O resultado divulgado será por disciplina, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 3.1 deste Edital.

9.4 Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por disciplina, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.5 O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **31/07/2024**, no portal do Programa [[http://www.gestec.uneb.br/selecao-atual\\_matricula-especial/](http://www.gestec.uneb.br/selecao-atual_matricula-especial/)], podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do





Programa a sua nota e classificação final.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1 Candidato mais velho em idade.

10.1.2 Integrante do quadro efetivo da UNEB.

10.1.3 Maior nota na letra C (Aderência à área de concentração do Programa à qual o tópico especial está vinculado.) do item 1 (Justificativa) do Barema – ANEXOS 1 e 2.

10.1.4 Maior nota na letra B (Experiência Profissional) do item 2 (Currículo *Lattes*)

## **11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós- graduação *Stricto Sensu* Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (Gestec), que estão disponíveis no portal [<http://www.gestec.uneb.br/>], para subsidiar sua indicação da disciplina.

11.2. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.3. Estudantes especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

## **12. DA MATRÍCULA**

A matrícula será realizada entre os dias **01/08/2024 e 02/08/2024** mediante envio dos seguintes documentos em PDF e autenticados em cartórios para o e-mail do Programa: [selecaogestec@uneb.br], com o assunto: Matrícula – [nome do aluno]:

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em [http://www.gestec.uneb.br/selecao-atual\\_matricula-especial/](http://www.gestec.uneb.br/selecao-atual_matricula-especial/)
- b) 01 (uma) foto 3x4



- c) Original e cópia da carteira de identidade;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br>;
- f) Original e cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Original e cópia do Diploma de graduação;
- h) Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobre vagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem o Art.º 4 da resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018.

### 13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Inscrições	10 a 28/06/2024	No site do Gestec: <a href="http://www.gestec.uneb.br/selecao-atual_matricula-especial/">http://www.gestec.uneb.br/selecao-atual_matricula-especial/</a> com entrega de documentação via Sistema de Seleção SSPPG
Fase I: Homologação das Inscrições	12/07/2024	No site do Gestec Fase I: <a href="http://www.gestec.uneb.br/selecao-atual_matricula-especial/">http://www.gestec.uneb.br/selecao-atual_matricula-especial/</a> (publicação a partir das 15h)
Interposição de recurso	15 e 16/07/2024	Por e-mail ( <a href="mailto:selecaogestec@uneb.br">selecaogestec@uneb.br</a> ) das 8h às 17h (prazo máximo de envio até às 17h do dia 16/07/2024)
Publicação do Resultado do recurso	17/07/2024	No site do Gestec: <a href="http://www.gestec.uneb.br/selecao-atual_matricula-especial/">http://www.gestec.uneb.br/selecao-atual_matricula-especial/</a> (publicação a partir das 15h)
Fase II: Publicação do resultado da Análise de formulário de inscrição e Currículo Lattes dos candidatos	26/07/2024	No site do Gestec: <a href="http://www.gestec.uneb.br/selecao-atual_matricula-especial/">http://www.gestec.uneb.br/selecao-atual_matricula-especial/</a> (publicação a partir das 15h)



ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Interposição de recurso	29 e 30/07/2024	Por e-mail ( <a href="mailto:selecaogestec@uneb.br">selecaogestec@uneb.br</a> ), das 8h às 17h (prazo máximo de envio até às 17h do dia 30/07/2024)
Publicação do Resultado da interposição recurso e Resultado Final	31/07/2024	No site do Gestec: <a href="http://www.gestec.uneb.br/selecao-atual_matricula-especial/">http://www.gestec.uneb.br/selecao-atual_matricula-especial/</a> (publicação a partir das 15h)
Matricula	01 e 02/08/2024	Por e-mail ( <a href="mailto:selecaogestec@uneb.br">selecaogestec@uneb.br</a> ) Prazo máximo de envio até 17h do dia 02/08/2024)

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4. O Gestec é um Programa de Pós-graduação presencial e no semestre 2024.2 as aulas serão ministradas presencialmente.

14.5. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br).

14.6. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **Anexo 6, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**.



14.7. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;

14.8. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (Gestec).

14.10. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: [selecao gestec@uneb.br].

14.11. Estudantes matriculados na modalidade de especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 24 de maio de 2024.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
**Reitora**



## ANEXO 1

### PROCESSO SELETIVO DE ALUNO ESPECIAL 2024.2

Nome do/a Candidato/a: \_\_\_\_\_

<b>CURRICULO <i>LATTES</i></b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO ALCANÇADA</b>
	0 a 10	
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Máximo de 3,0</b>	
Graduação na área de atuação do GESTEC	1,0	
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização)	1,0	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares.	1,0	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Máximo de 3,0</b>	
Professor	1,0	
Gestão (institucional, de processos, planos, programas, projetos etc.) Atividade técnica ou tecnológica de natureza instrumental. (programador, web-design, modelagem computacional, produtor de mídia, multimídiaetc.)	1,0	
Monitoria (disciplinas, eventos)	0,5	
Estágio (educacional, administrativo-educacional)	0,5	
<b>PRODUÇÃO</b>	<b>Máximo de 3,0</b>	
<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA</b>		
Publicação: artigos, livros e/ou capítulos de livro	1,0	
Trabalhos completos e/ou resumos em Anais de Congressos	0,5	
Participação em Eventos Científico-Acadêmicos	0,5	
<b>PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA</b>		
Trabalhos técnicos (processos, técnicas, produtos tecnológicos,softwares,manuais, patentes, projetos, manuais, assessoria, etc.)	1,0	
Participação em grupo/projeto de pesquisa ou extensão	1,0	
<b>TOTAL</b>	<b>2,0</b>	



## ANEXO 2

### PROCESSO SELETIVO DE ALUNO ESPECIAL 2024.2

(Candidatos alunos de graduação)

Candidato:
Avaliador:

### JUSTIFICATIVA

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Relevância no que se refere à proposta da disciplina	0 a 2,5	
Clareza (coerência e coesão)	0 a 2,5	
Aderência à área de concentração do Programa a qual o tópico especial está vinculado.	0 a 2,5	
Contextualização da justificativa	0 a 2,5	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>10,0</b>	
<u>PARECER DO AVALIADOR</u>		



### CURRICULO LATTES

<b>FORMAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO</b>
Graduação na área de atuação do GESTEC	1,0	
Formação complementar (cursos com carga horária superior a 60h)	1,0	
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização)	1,0	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>3,0</b>	

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO</b>
Docência (Educação Básica ou Educação Superior)	1,0	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão (institucional, de processos, planos, programas, projetos etc.)</li> <li>• Atividade técnica ou tecnológica de natureza instrumental (programador, web-design, modelagem computacional, produtor de mídia, multimídiaetc.)</li> </ul>	1,0	
Monitoria (disciplinas, eventos)	0,5	
Estágio (educacional, administrativo-educacional)	0,5	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>2,0</b>	

<b>PRODUÇÃO TÉCNICA E/OU TECNOLÓGICA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO</b>
Trabalhos técnicos (processos, técnicas, produtos tecnológicos,softwares,manuais, patentes, projetos, manuais, assessoria, etc.)	1,0	
Participação em grupo/projeto de pesquisa ou extensão	1,0	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>2,0</b>	

<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA E APLICADA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>NOTA ALCANÇADA</b>

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



		<b>PELO CANDIDATO</b>
Publicação: artigos, livros e/ou capítulos de livro	1,0	
Trabalhos completos e/ou resumos em Anais de Congressos	0,5	
Participação em Eventos Científico-Acadêmicos	0,5	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>2,0</b>	





### ANEXO 3

#### DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social), \_\_\_\_\_ civilmente \_\_\_\_\_ registrado(a) como \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2024.2, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou \_\_\_\_\_ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobreviventes, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ETNICO- RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à

\_\_\_\_\_ candidato(a) ao ingresso na Universidade do Estado da Bahia(UNEB) pela seleção de aluno de matrícula especial 2024.2, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou NEGRO(A) e me reconheço \_\_\_(preto(a)/pardo(a)).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



## ANEXO 5 FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, realizado pelo Programa Pós-Graduação em Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (Gestec) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) – *Campus I*

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (Gestec) contra resultado da etapa \_\_\_\_\_ da Seleção 2024.2 para alunos de matrícula especial.

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



## ANEXO 6

### TERMO DE CONSENTIMENTO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;



18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;

19. Número da Inscrição do Concurso.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;



10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);

11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;

12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

#### CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados



À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos



O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

#### CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

---

Assinatura do Candidato